PROJETO DE LEI Nº 12 EM 14 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	08 – Secretaria de Obras, Trânsito e Viação		
Unidade	08.01 – Obras, transito e viação		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infra-estrutura urbana		
Programa:	0010 – Mobilidade urbana e trânsito		
Ação/Elementos de despesa	1.028 – Construção e abertura de novas ruas 3.4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de imóveis	R$	12.000,00
Valor total:		**R$**	**12.000,00**
Fonte de recurso:	1107 – Alienação bens não vinculados		

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 14 dias do mês de abril de 2021.

GILMAR LUCINI – Vice-Prefeito em exerc do cargo de prefeito

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI – Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 12/21

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1583/20 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 é que elaboramos justificativa expondo os motivos de encaminhamento deste Projeto de Lei dizendo que o mesmo se faz necessário para adequação do orçamento vigente em atendimento a novas despesas não previstas no orçamento inicial para regularização de rua em via pública urbana no território municipal, conforme quadro demonstrativo que segue:

(+) Saldo financ recurso 1107 – Alien bens não vinculados cfe PAD TCE em 31/12/20	133.432,92
(-) Restos a pagar processados e não processados	0,00
(=) Superávit financeiro exercício 2020 para suplementações em 2021.....	133.432,92
(-) Projeto de lei nº 12/21	12.000,00
(=) Saldo superávit financeiro para novas suplementações em 2021.....	121.432,92

Esperança do Sul, 14 de abril de 2021

GILMAR LUCINI – Vice-Prefeito em exercício cargo de prefeito

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI – Secretário de Administração, Planejamento e Turismo